

RESOLUÇÃO Nº 054 /2009 - CG

Dispõe sobre a proposta de reajuste tarifário da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 200900029001143.

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente da **AGR**, deverão ser deliberadas pelo seu Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 14, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e art. 39, do Decreto 5.940, de 27 de abril de 2004;

Considerando o disposto no inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XIV, do § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que definem a competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e no inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar as tarifas dos serviços públicos;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 21, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas e a enquadra como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no inciso I, do art. 17, da Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 492, de 10 de março de 2009, da Diretoria Executiva da AGR;

Considerando a decisão unânime do Conselho de Gestão da AGR em sua reunião realizada no dia 27 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste tarifário referente ao ano de 2009 da empresa Saneamento de Goiás S/A. - SANEAGO, com a aplicação dos índices de reajustes para as tarifas nos seguintes percentuais:

I - para a tarifa de água e esgoto o percentual de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), a partir do dia 1º de maio de 2009, sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2008;

II - para a tarifa básica (custo fixo mínimo) o percentual de 6,17% (seis vírgula dezessete por cento), sobre a tabela tarifária vigente em abril de 2008, a partir do dia 1º de maio de 2009, exceto para os usuários que dispõem de fonte alternativa, que pagarão o equivalente ao valor fixado para o volume de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economia/mês.

Art. 2º Homologar a estrutura tarifária das tarifas de água e esgoto a ser praticada pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, a partir de 1º de maio de 2009, conforme anexo único.

Parágrafo único. A SANEAGO deverá colocar em seu site e postos de atendimento para consulta dos interessados a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho
Vice - Presidente do Conselho de Gestão

RESOLUÇÃO Nº 054 /2009 - CG ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

1- TARIFAS BÁSICAS (Lei 14.939, Artigo 57, Parágrafo 8) - custo mínimo fixo:

Serão cobradas por economia de água faturada, e na ausência desta, por economia de esgoto faturada, as seguintes Tarifas Básicas:

Categoria Residencial Social	R\$ 3,01/mês
Categoria Residencial Normal	R\$ 6,02/mês
Categoria Comercial I	R\$ 6,02/mês
Categoria Comercial II	R\$ 3,01/mês
Categoria Industrial	R\$ 6,02/mês
Categoria Pública	R\$ 6,02/mês

2- TARIFAS / CONSUMO:

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m ³)	ESGOTO (R\$/m ³)	
	(m ³ /mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Social (sem fonte alternativa água)	1 - 10	1,00	0,60	0,20
	11 - 15	1,13	0,68	0,23
	16 - 20	1,28	0,77	0,26

CATEGORIAS	Faixas de consumo / economia	TARIFAS		
		ÁGUA (R\$/m³)	ESGOTO (R\$/m³)	
	(m³/mês)		Coleta e afastamento	Tratamento
Residencial Normal (sem fonte alternativa de água)	1 - 10	1,99	1,19	0,40
	11 - 15	2,26	1,35	0,45
	16 - 20	2,58	1,55	0,52
	21 - 25	2,92	1,75	0,58
	26 - 30	3,31	1,98	0,66
	31 - 40	3,76	2,26	0,75
	41 - 50	4,27	2,56	0,85
	+ 50	4,85	2,91	0,97
Residencial Normal (com fonte alternativa de água)	1 - 10	1,99	1,59	0,40
	11 - 15	2,26	1,81	0,45
	16 - 20	2,58	2,06	0,52
	21 - 25	2,92	2,34	0,58
	26 - 30	3,31	2,65	0,66
	31 - 40	3,76	3,01	0,75
	41 - 50	4,27	3,42	0,85
	+ 50	4,85	3,88	0,97
Pública	1 - 10	3,76	3,01	0,75
	+ 10	4,27	3,42	0,85
Comercial I (Médio e Grande Porte)	1 - 10	4,27	3,42	0,85
	+ 10	4,85	3,88	0,97
Comercial II (Pequeno Porte sem fonte alternativa de água)	1 - 10	2,14	1,71	0,43
Industrial	1 - 10	4,27	3,42	0,85
	+ 10	4,85	3,88	0,97

Reajuste Linear: 6,17% para as tarifas e o custo mínimo fixo

3- FONTES ALTERNATIVAS

Serão faturados mensalmente 10m³/economia/mês para os clientes com fontes alternativas de água.